



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº 1128 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

“Institui Programa de Transporte Escolar e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído pela Prefeitura Municipal de Nazareno o Programa de Transporte Escolar objetivando a concessão de transporte para alunos residentes no município.

Parágrafo Único – O transporte mencionado neste artigo, será realizado através do veículo pertencente à frota municipal.

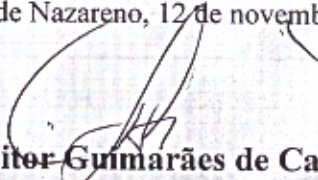
Art. 2º. Poderão beneficiar-se do Programa mencionado no artigo anterior, todos os estudantes regularmente matriculados em cursos noturnos, em instituições de ensino em São João Del Rei e Lavras, nas modalidades de Ensino Superior, Supletivo, Cursos Técnicos em geral e Curso Pré-Vestibular que não possuem no município até o limite de disponibilidade de vagas no veículo utilizado.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação, contendo normas para cadastramento, seleção dos estudantes e itinerário dos ônibus.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal indicará uma Comissão de Estudantes que terá atribuições e responsabilidades definida em Decreto do Executivo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 12 de novembro de 2007.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

12, 11, 07 A 19, 11, 07


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração